



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.709/2017, de 27 de dezembro de 2017.

INSTITUÍ NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, a ser realizada, anualmente, na semana que abrange o dia 04 de outubro, já instituído como o Dia Internacional de Proteção Animal.

Parágrafo Único. A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto a importância de apoio aos animais, bem como conscientizar a população de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais.

Art. 2º. Fica facultado ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a promoção de atividades de apoio a semana de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada, para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de dezembro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.